



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2026

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mirai e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mirai, a Procuradoria da Mulher, órgão permanente e independente, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos da mulher, promover a igualdade de gênero e combater a violência e a discriminação contra a mulher no município.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara, sendo assegurada autonomia no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero;

III – Cooperar com organismos estaduais e federais na promoção dos direitos da mulher;

IV – Promover campanhas educativas, palestras, audiências públicas e eventos voltados à conscientização sobre os direitos das mulheres;

V – Sugerir, elaborar e acompanhar proposições legislativas relacionadas aos direitos da mulher;

VI – Incentivar e apoiar a participação da mulher na política e na administração pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PROCOLO Nº 412

DATA, 04/03/2026

Jreg

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

João Subtiliani
J. A. P.
Alc. Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

VII – Manter diálogo permanente com a sociedade civil organizada e com os órgãos integrantes da rede de proteção à mulher.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Procuradoria da Mulher será constituída por:

I – 01 (uma) Procuradora da Mulher;

II – 01 (uma) Procuradora Adjunta.

§1º A Procuradora da Mulher será designada pela Presidência da Câmara, preferencialmente dentre as Vereadoras em exercício, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§2º Na ausência de Vereadora na composição da Câmara, poderá ser designado Vereador comprometido com a defesa dos direitos da mulher, sem prejuízo da finalidade do órgão.

§3º O exercício das funções na Procuradoria da Mulher não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV

DAS PARCERIAS E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Procuradoria da Mulher poderá firmar parcerias e atuar de forma integrada com:

I – Ministério Público;

II – Defensoria Pública;

III – Delegacias Especializadas ou unidades da Polícia Civil;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

Jana Helbertiani
S. A. J.
Alc. Coutinho



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

V – Entidades da sociedade civil;

VI – Órgãos estaduais e federais de proteção e promoção dos direitos da mulher.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º A estrutura de apoio administrativo da Procuradoria da Mulher será fornecida pela Câmara Municipal, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas, salvo previsão específica em orçamento próprio.

Art. 6º

As ações da Procuradoria da Mulher observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da legalidade e do respeito aos direitos fundamentais.

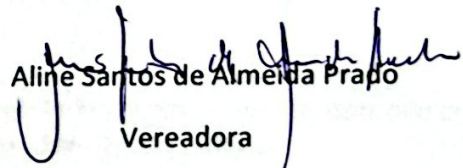
Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mirai, 02 de março de 2026.


Adão Custódio Machado Ferreira

Vereador


Aline Santos de Almeida Prado

Vereadora


Antônio Marcos do Amaral

Vereador


Isabel Cristina Coelho Milani

Vereadora


Millena Barroca Rocha

Vereadora

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa instituir a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mirai, fortalecendo o papel do Poder Legislativo na promoção da igualdade de gênero e no enfrentamento à violência contra a mulher.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 1º, III (dignidade da pessoa humana), 3º, IV (promoção do bem de todos sem preconceitos) e 5º, I (igualdade entre homens e mulheres).

Destaca-se ainda a relevância da Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Em especial, o art. 8º da referida Lei determina a integração operacional entre os diversos órgãos públicos na implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência, o que inclui o Poder Legislativo como agente formulador e fiscalizador dessas políticas.

A iniciativa também segue o modelo institucional adotado pela Câmara dos Deputados e pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que mantêm Procuradorias da Mulher como instrumentos permanentes de fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

Importante ressaltar que a presente proposta não gera impacto financeiro relevante, pois não cria cargos nem aumenta despesas, tratando-se de reorganização administrativa interna.

A criação da Procuradoria da Mulher representa avanço significativo para o município, ampliando o canal institucional de acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas, além de promover a participação feminina na política local.

Diante da relevância social e institucional da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

Guia

Helmi Milani

At. [Assinatura]
Abraço